



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 3537-1169 ou *e-mail*: licitação@mojuidoscamos.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-PA, 14 de abril 2020.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2020-GAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SEMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -SEMG, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2020-PPMC

MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2020-SEMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

ABERTURA: 29/04/2020 ÀS 09H00MIN – Sala de Licitação da SEMGA

EDITAL

PREGÃO Nº 002/2020-SEMG

Processo nº 010/2020-PPMC

Local para leitura ou obtenção deste edital pode ser realizado na Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br.

O Município de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 002/2020-Gabinete do Prefeito, de 06 de janeiro de 2020, torna público que realizará, por solicitação do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação no dia 29 de abril de 2020, às 09h00min, empreitada por preço **global, NO TIPO MENOR PREÇO**, execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555./2000, Decreto Federal 7892/2013, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, para fornecimento nos prazos e condições exigidos.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 002/2020-SEMG acontecerá às **09h00min no dia 29 de abril de 2020**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da GAP

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

1313 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2006 – Manutenção das atividades da SMMT

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.

4.1.1.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.1.2. Este certame, **cujos itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, NÃO** possuirá cota destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de serviços, conforme art. 48, III, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

4.2.1. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

4.2.2. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições da prestação do serviço com o fornecimento do material gráfico ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.
- e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.3. Como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8) será verificada ainda:

4.3.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

- I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4. A empresa cuja composição societária tenha entre os sócios servidores do Município contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

4.5. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se **o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa**, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

4.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.6.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.6.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Município de Mojuí dos Campos;

4.6.5. As pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

4.6.7. Empresas com sócios administradores ou representantes em comum, se participantes do mesmo lote;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, que deverá expressar poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente e, ainda, deverá estar acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Societário;

5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes de "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação";

5.3. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia simples, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio;

5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração simplificada e/ou Declaração de enquadramento/reenquadramento registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, demonstrando que a empresa é ME ou EPP;

6.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

6.1.3. Contrato Social consolidado ou Contrato Social com as devidas alterações.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.1.1. O termo inicial para o prazo citado no **subitem 6.2.1** corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

6.3.2. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 6.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.2.5. O disposto no **subitem 6.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2.5.1. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 1

7.1. Os licitantes devem apresentar proposta financeira de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

7.2. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 002/2020-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº:

7.3. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser impressas em papel timbrado da empresa, escritas em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas;

7.3.2. Conter:

7.3.2.1. Indicação detalhada das especificações do objeto cotado;

7.3.2.2. Prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar de sua apresentação e Prazo de execução do objeto, conforme **Termo de Referência**; o mesmo ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências ou no caso de interposição de recursos, inclusive até o final de seu julgamento.

7.3.2.3. Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, de fax e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço;

7.3.2.4. Nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e do RG, domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

7.3.2.4.1. A não apresentação do disposto no **subitem 7.3.2.4** não gera a desclassificação do licitante, podendo ser suprida no decorrer da contratação.

7.3.2.5. Preço unitário e total do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante no Termo de Referência, anexo I do presente Edital;

7.3.2.5.1. Os preços cotados serão fixos e irredutíveis, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

7.3.2.5.2. Deverão estar **inclusas no preço** todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

7.3.2.5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;

7.3.2.5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;

7.3.2.6. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.3.2.6.1. A não apresentação do disposto no **subitem 7.3.2.6** não gera a desclassificação do licitante, podendo ser suprida no decorrer da contratação.

7.4. Não será considerada proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital;

7.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

7.7. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.8. Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;

7.9. Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2

8.1. As documentações deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 002/2020-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF N

8.4.1. Habilitação Jurídica:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

8.4.2. Regularidade Fiscal:

8.4.2.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

8.4.2.2. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;

8.4.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.2.4. Prova de Regularidade **Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

8.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Para as empresas sediadas no Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária;

8.4.2.5.1. Quando a habilitação ocorrer em data posterior a data de abertura do certame e a(s) Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, o Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

8.4.2.5.2. A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

8.4.3. Do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.5. Documentos de cunho declaratório e somente os declaratórios (como declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), se ausentes do envelope de habilitação, poderão ter sua ausência suprida, na própria sessão, mediante emissão, pelo **representante legal** da empresa, do respectivo documento e/ou declaração imediatamente após a detecção da falta. Não havendo impedimento da utilização de modelos disponibilizados pela Administração, se existirem.

8.6. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no Art. 206, do Código Tributário Nacional;

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia **simples**; neste último caso, faz-se necessária a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, com exceção daqueles que se referem à declaração da empresa licitante, os quais deverão ser apresentados em via original.

8.8. Os documentos exigidos, que não apresentarem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do Certame, com exceção do documento cuja validade seja indeterminada;

8.9. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade após confirmadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos do art. 32, §2º da lei licitatória e demais regulamentos;

8.9.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico para a confirmação prevista no **subitem 8.9**, a licitação prosseguirá na fase de habilitação; decidida esta quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento apresentado;

8.10. Fica facultado ao Órgão licitante proceder a diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

8.11. As certidões tidas como falsas serão remetidas a Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis;

8.12. Expirada a validade de certidão entre a data da abertura e a data da convocação para apresentação dos documentos de habilitação, a licitante deverá enviar, quando solicitada, certidão com data válida, podendo ainda ser aplicado pelo pregoeiro o disposto no item 12.1, com vistas à complementação de informação.

8.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 13** deste Edital e demais cominações legais.

8.13.1. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinente e neste Edital;

8.16. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou instrumento equivalente, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no **subitem 6.3**, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do **item 5** deste Edital, recomendada a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto;

9.2. Encerrado o credenciamento será declarada, pelo Pregoeiro, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação",

9.2.1. Depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte;

9.2.2. A empresa que não apresentar a declaração de habilitação não poderá participar do certame;

9.3. Aberta a sessão, a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

9.3.1. Recebimento da "Declaração de Habilitação" e dos envelopes "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação", desde que por representante legal comprovado;

9.3.1.1. A Declaração de Habilitação deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02 e poderá ser preenchida no início da respectiva sessão, desde que por representante legal comprovado;

9.3.1.2. A Declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além de declarar o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, deverá informar se a ME/EPP tem ressalvas quanto à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. Abertura dos envelopes "proposta financeira" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.3.3. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação daquelas que estejam em consonância com o exigido;

9.3.3.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

9.3.3.1.1. Apresentarem preços excessivos ou ainda simbólicos, irrisórios, zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

9.3.3.1.2. Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3.3.2. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Pregoeiro, que fará a **classificação pelo preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo **tipo de licitação de menor preço**, e pelos requisitos contidos neste Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

9.3.4. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

9.3.4.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.3.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas, participarão da rodada de lances verbais, além do licitante que ofertar o menor preço, as empresas que oferecerem as 03(três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços ofertados;

9.3.4.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.3.4.4. A convocação para a oferta de lances, pelo(a) Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, em ordem decrescente de valor;

9.3.4.4.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço;

9.3.4.4.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, a qual definirá a sequência dos lances seguintes;

9.3.4.5. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no **subitem 9.3.4.4**, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.3.5. Ordenamento das empresas por menor preço;

9.3.6. Análise da proposta de menor preço, que fará a **classificação por preço global do tipo menor preço**, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade dos preços de mercado;

9.3.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos definidos no critério de aceitabilidade do preço global e por item:

9.3.7. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.3.8. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de documentação que corresponda ao exigido.

9.3.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.3.10. Aclamação do licitante vencedor;

9.3.11. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

9.3.12. Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer;

9.3.13. Adjudicação do objeto ao vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

9.3.14. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.4. O envelope "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficará em poder do da Comissão de Licitação até que haja a assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor.

9.4.1. O licitante interessado poderá retirá-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura. Decorrido este prazo, os documentos serão destruídos.

9.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que levaram a sua desclassificação ou inabilitação;

9.7. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em Ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. DAS CONDIÇÕES

10.1.1. O Registro de Preços será formalizado por Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Contrato e Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;

10.1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

10.1.4. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

10.1.5. A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e ou retirar a Nota de Empenho para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **06 (seis) dias úteis**, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

10.1.6. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMGA;

10.1.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 10.1.5** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital;

10.1.8. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 10.1.5**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.8.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços, não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 15** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

10.1.9. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata da Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto à idoneidade da proposta ou quanto ao produto, ou, ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Considerando a discricionariedade administrativa os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

11.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Administração, serão regidas pelo Artigo 22 do **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

11.2.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Conforme item 7 do Termo de Referência, anexo deste edital.

12.2. Conforme **cláusula quinta da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Conforme **cláusula sexta da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTE

14.1. Conforme **cláusula sétima da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

15.1. Conforme item 4 do Termo de Referência, anexo deste edital.

15.2. Conforme **cláusula oitava da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Conforme **cláusula sétima da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Conforme item 5 do Termo de Referência, anexo deste edital.

17.2. Conforme **cláusula décima da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Conforme item 6 do Termo de Referência, anexo deste edital.

18.2. Conforme **cláusula décima primeira da Minuta do Contrato**, anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

19. DA RESCISÃO

19.1. Conforme **cláusula décima segunda da Minuta do Contrato**, anexo deste edital

20. DA PENALIDADE DE EXECUÇÃO

20.1. Conforme **cláusula décima terceira da Minuta do Contrato**, anexo deste edital

21. DA RECUSA

21.1. Consideram-se motivos justificados para recusa:

21.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

21.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução a ser firmado.

21.2. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

21.3. Dissolução da sociedade;

21.4. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22 DAS PENALIDADES

22.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.2. ADVERTÊNCIA - Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Município;

22.3. MULTA

22.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Assinatura do Contrato;

III. Retirada/aceite da nota de empenho.

22.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

22.3.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. **Prestação do serviço** contratado;

II. **Substituição do serviço** contratado;

III. **Garantia.**

22.3.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia, assistência técnica do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

22.3.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na **prestação do serviço** contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em **substituir o serviço** contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Recusa injustificada em prestar a **garantia** do objeto contratado, se configurar inexecução total.
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

22.3.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de: I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

- II. **Prestação** parcial injustificada dos objetos contratado;
- III. Não **substituição** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Não prestação da **garantia** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

22.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

22.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

22.3.7. O valor da multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

22.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

22.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará e será descredenciada no SICAF/PA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não celebrar contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou pelo e-mail licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa via Protocolo na Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, endereçado ao Pregoeiro.

24. DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

24.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão e art. 9º, inciso V, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, devendo ser entregue na Divisão de Licitação da SEMGA, na Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, endereçado ao Pregoeiro.;

24.4. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

25. DOS RECURSOS

25.1. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.2. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

25.3. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas na Divisão de Licitação da SEMGA, endereçadas ao Pregoeiro.

25.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

25.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

25.7. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

25.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

25.9. As irregularidades sanáveis deste edital poderão ser admitidas nos termos do art. 3º § 2º da Lei Estadual 6.474/2002.

25.10. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito à Administração, conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- 26.3.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
- 26.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;
- 26.5.** Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 26.6.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;
- 26.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 26 §3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 26.8.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao(à) Pregoeiro(a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.
- 26.9.** A SEMGA reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 26.10.** As cópias deste Edital poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE No site www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou na Sala de Licitações e Contratos Administrativos da SEMGA, situado na na Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, das 8h às 14h, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de *pendrive* ou similar;
- 26.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 26.14.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Santarém -PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Mojuí dos Campos - Pará, 14 de abril de 2020.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2020-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias da SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o gabinete do prefeito do município de Mojuí dos Campos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais necessários para a confecção de diversos serviços gráficos solicitados pelas Secretarias e ainda, pelo término da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2018 de mesmo objeto e pela necessidade de atender às demandas dos diversos setores da administração pública municipal. O Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características dos bens, propiciando a conveniência de entregas parceladas, condicionadas pelo espaço exíguo destinado à guarda dos materiais de expediente, inclusive os gráficos, que impossibilita o abastecimento necessário para o atendimento de demandas internas por período que permita o recebimento do material em uma única vez.

2.2. Os materiais gráficos produzidos devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante.

2.3. O sistema de registro de preços faz-se necessário, pois não há como fazer um planejamento antecipado da demanda, ou seja, a frequência da demanda não está definida, ela ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição no decorrer do ano.

3 - ESPECIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO POR VALOR GLOBAL DO CERTAME

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Adesivo medindo 0,25 X 0,45cm (material plástico)	150	Unid.		
2	Adesivo medindo 0,30 X 0,40cm (material plástico)	200	Unid.		
3	Banner em folha offset 90g c/ 4x0 medindo: 0,90cm x 1,20cm	50	Unid.		
4	Banner em lona, medindo 1,20cm x 0,80cm	50	Unid.		
5	Banner em lona, medindo 2m x 1,20cm	40	Unid.		
6	Pasta para processo medindo: 31 x 44; folha em duplex 250g com 4 x 0 (com brasão colorido, com bolso e dois vincos)	1000	Unid.		
7	Cartaz Colorido A3, folha couchê	1000	Unid.		
8	Certificado personalizado, tamanho A4, papel couchê	300	Unid.		
9	Convite em papel colorido, couchê 13,50cm x 18cm	500	Unid.		
10	Crachá personalizado em PVC, 0,60 cm x 0,90 cm com cordão(PMMC) e suporte.	180	Unid.		
11	Crachá personalizado, 10cm x 15cm folha em duplex 250g com cordão e furo	400	Unid.		
12	Envelope timbrado A4	1800	Unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

13	Faixa em lona, medindo 3 x 0,80cm	30	Unid.		
14	Faixa em lona, medindo 4 x 1,00m	20	Unid.		
15	Folders, papel couchê 115g, 21cm x 30cm colorido frente e verso	2000	Unid.		
16	Impressão A0 color	40	Unid.		
17	Impressão A1 color	40	Unid.		
18	Impressão A3 color	40	Unid.		
19	Impressão em papel fotográfico tamanho A4	300	Unid.		
20	Impressão em papel fotográfico tamanho A5	500	Unid.		
21	Impressão em tecidos (bandeirão) medindo 5m x 1,40m, personalizado, com 4 tiras para amarração e costura na parte superior para encaixe no suporte.	30	Unid.		
22	Panfleto, medindo 15cm x 21cm folhas em couchê	3000	Unid.		
Total Geral para o Registro de Preços R\$					

Obs 1: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores as estimadas em cada item, nem itens faltantes.

Obs 2: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. O tipo de serviço a ser executado ao longo da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como seu respectivo quantitativo, será **demandado** de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.1.1. As solicitações serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, sendo solicitadas por e-mail ou por telefone, tendo em vista a urgência do serviço, havendo posteriormente a confirmação por e-mail.

4.1.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, quando julgar necessário, a entrega de uma prova (amostra) dos produtos (sem nenhum custo para a SEMGA) antes da produção completa dos mesmos.

4.1.3. Os materiais só poderão ser efetivamente produzidos mediante a autorização formal, por e-mail ou escrito, do CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento, o CONTRATANTE fica desobrigado de custear referida produção.

4.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços em local indicado pelo CONTRATANTE, dentro da região urbana do Município e Mojuí dos Campos.

4.2.1. Todos os materiais produzidos pelo CONTRATADO deverão ser entregues em local indicado previamente pelo CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega estabelecido entre as partes.

4.3. A entrega dos materiais ocorrerá a pedido do CONTRATANTE, conforme demanda.

4.4. O pedido de fornecimento será expedido no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de utilização, para demandas de baixa complexidade, notadamente a impressão de até 5 (cinco) unidades de banners, faixas, adesivos ou placas de PVC cuja medida unitária não ultrapasse 1,5 m². **Os prazos de entrega de outros produtos, cujas medidas difiram dos de baixa complexidade, deverão ser estabelecidos em cronograma definido em comum acordo entre as partes, sendo que o prazo jamais poderá extrapolar os 10 dias úteis.**

4.5. A SEMGA, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para informar o cancelamento ou alteração do pedido.

4.6. Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não possa fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento, e estará sujeito às penalidades previstas na ARP/ Contrato.

4.7. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.8. A quantidade estimada pretende atender a demanda do da SEMGA pelo período de **08 (oito) meses**.

4.9. O recebimento e aceitação do objeto se dará, em especial, da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

4.10. Os serviços de instalação deverão ser executados conforme as boas práticas em segurança do trabalho, sendo indispensável o uso de equipamentos de proteção individual de acordo com cada atividade realizada.

4.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer da validade da ARP, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo-lhe, ainda, concedidos **24 (vinte e quatro) horas** para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

4.12. O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

4.13. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital.

4.14. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Município as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas. Deverá ainda comunicar, por escrito, ao Órgão as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seu anexo.

6 – DIREITOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na ARP/Contrato;

6.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ARP, até para que possa a empresa proceder correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

6.2.4. Manter, durante toda a execução da ARP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da ARP/contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

6.2.4.1. Manter regularidade Fiscal;

6.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como credenciando junto um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

6.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados na ARP/Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- 6.2.9.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 6.2.10.** Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.
- 6.2.11.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ARP/Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 6.2.12.** Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência da ARP/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 6.2.13.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 6.2.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ARP/ Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 6.2.15.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ARP/ Contrato;
- 6.2.16.** Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;
- 6.2.17.** Cumprir as orientações do Fiscal da ARP/ Contrato;
- 6.2.18.** Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;
- 6.2.19.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ARP/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 6.2.20.** Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;
- 6.2.21.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 6.2.22.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução da ARP;
- 6.2.23.** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SEMGA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 7.2.** A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 7.2.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 7.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 7.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.2.4.** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.5.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.2.6.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.3.** O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 7.4.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ designados como representantes da Administração.

9 – PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

9.1. ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

- 9.2.1.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Assinatura do Contrato;
- III. Retirada/aceite da nota de empenho.

9.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

- 9.2.2.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. **Prestação do serviço** contratado;
- II. **Substituição do serviço** contratado;
- III. **Garantia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

9.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia, assistência técnica do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na **prestação do serviço** contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em **substituir** o **serviço** contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Recusa injustificada em prestar a **garantia** do objeto contratado, se configurar inexecução total.
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. **Prestação** parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não **substituição** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Não prestação da **garantia** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

9.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

9.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.2.7. O valor da multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

9.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Município de Mojuí dos Campos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços propostos.

10.2. Apresentar declaração de plenos conhecimentos do objeto a ser executado.

10.3. A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará pelo **critério de menor preço global**, uma vez que os serviços deverão ser prestados por uma mesma empresa, a fim de manter a padronização das entregas e evitar prejuízos aos eventos e campanhas da instituição. Como uma única demanda exige, na maioria das vezes, a contratação de mais de um item, se uma empresa distinta atrasar um serviço, vai refletir diretamente em outro fornecedor, o que, consequentemente, compromete a iniciativa da Instituição.

10.4. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Raimundo Edmilson Santos Filho
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa
Decreto nº 001/2017

Márcia Gomes da Silva
Chefe do Departamento Financeiro
Decreto nº 105/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-SEMG

O **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNP/MF Nº. _____, estabelecida na _____, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____ Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a), residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555./2000, Decreto Federal 7892/2013, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o _____ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial Nº _____ vinculada ao Processo Administrativo Nº. _____ que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço por Unidade

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o Município no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. 2º Classificada – Nome e CNPJ;
- II. 3º Classificada – Nome e CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

III. 4º Classificada – Nome e CNPJ;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. A Administração Municipal através da SEMGA solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Município.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração Municipal/SEMGA, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 08 (oito) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município e da União.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da GAP

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

1313 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2006 – Manutenção das atividades da SMMT

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços gráficos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Santarém -PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mojuí dos Campos - Pará, ___ de _____ de 2020

SEMG A

COMPROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº. /2020-SEMG
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMISNTRATIVA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNP/MF Nº. _____, estabelecida na _____, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____ Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a), residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555./2000, Decreto Federal 7892/2013, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº _____**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____ e Ata de Registro de Preços ____/2020-SEMG**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.
- 1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a _____ conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ _____ (.....)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de .../.../2020, pela execução do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço por Unidade

Parágrafo Único - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, a SEMGA, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SEMGA no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, salvo atraso na liberação de recursos, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. As solicitações serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, sendo solicitadas por e-mail ou por telefone, tendo em vista a urgência do serviço, havendo posteriormente a confirmação por e-mail.

8.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, quando julgar necessário, a entrega de uma prova (amostra) dos produtos (sem nenhum custo para o Município) antes da produção completa dos mesmos.

8.3. Os serviços só poderão ser efetivamente realizados mediante a autorização formal, por e-mail ou escrito, do CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento, o CONTRATANTE fica desobrigado de custear referida produção.

8.4. O CONTRATADO deverá prestar os serviços em local indicado pela SEMGA, dentro da região URBANA do município.

8.4.1. Todos os materiais decorrentes dos serviços realizados pelo CONTRATADO deverão ser entregues em local indicado previamente pelo CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega estabelecido entre as partes.

8.5. O pedido de fornecimento será expedido no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de utilização, para demandas de baixa complexidade, notadamente a impressão de até 5 (cinco) unidades de banners, faixas, adesivos ou placas de PVC cuja medida unitária não ultrapasse 1,5 m². **Os prazos de entrega de outros produtos, cujas medidas difiram dos de baixa complexidade, deverão ser estabelecidos em cronograma definido em comum acordo entre as partes, sendo que o prazo jamais poderá extrapolar os 10 dias úteis.**

8.7. A SEMGA, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para informar o cancelamento ou alteração do pedido.

8.8. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não possa fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato a SEMGA, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

escrito, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento, e estará sujeito às penalidades previstas no Contrato.

8.9. O recebimento e aceitação do objeto se dará, em especial, da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

8.10. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega ou no decorrer da validade do contrato, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, sendo-lhe, ainda, concedidos **24 (vinte e quatro)** horas para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.12. O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.13. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos serviços. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a SEMGA as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas. Deverá ainda comunicar a SEMGA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado à comprovação de:

11.2.4.1. Manter regularidade Fiscal durante toda a vigência do contrato.

11.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMGA e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

11.2.10. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

11.2.11. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

11.2.12. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

11.2.13. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

11.2.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.2.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.16. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.17. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

11.2.18. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

11.2.19. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

11.2.20. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

11.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.2.22. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

11.2.23. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho.

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. **Prestação do serviço;**

II. **Substituição do serviço;**

III. Garantia e assistência técnica.

13.3.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia, assistência técnica do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada na **prestação do serviço** contratado, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em **substituir o serviço** contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em prestar a **garantia** do objeto contratado, se configurar inexecução total.

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. **Prestação** parcial injustificada dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

III. Não **substituição** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Não prestação da **garantia** injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.7. O valor da multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município e da União, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ___ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Testemunhas:

1. _____

RG:.....

2. _____

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº. _____/2020 - SEMGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: Pregão Presencial nº. _____/ SEMGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: Pregão Presencial nº. _____/ SEMGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item ___ do Pregão Presencial nº. ____/ SEMGA.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2020.

Edital do Pregão nº: ____/2020 – SEMGA.

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua/AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais e materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2020-SEMG.

Ex. ITEM 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	P. UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1.1		Unid.			
1.2		Unid.			
1.3		Unid.			
1.4		Unid.			
Valor da proposta R\$(.....)					

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (ATÉ xxx DIAS ÚTÉIS APÓS O RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA

DECLARA que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/2020-SEMGa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da procura particular se for o caso)